



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.576, de 18 de abril de 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR ACORDO DE PARCERIA
SEM ÔNUS COM A COOPERATIVA DE
CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Caí autorizado, na forma do inciso XVIII, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, a firmar Termo de Convênio com a Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES, inscrita no CNPJ/MPF nº 90.608.712/0001-80, com sede em Carlos Barbosa, com o objetivo de desenvolver os Programas de Cooperativas Escolares e Cooperação na Ponta do Lápis, conforme descrito no Termo de Acordo de Parceria, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do desenvolvimento dos programas serão custeadas pela Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES, sem qualquer ônus a administração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.